



Governo Municipal de Brejão/PE



PROJETO DE LEI Nº 010/2022

011

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA PROGRAMA SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITARIA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJAO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário. Valor total R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), em conformidade com Quadro de Detalhamento da Despesa

CONTA	DESCRICAÇÃO
12.425-7	CUSTEIO
12.424-9	INVESTIMENTOS

Recursos Próprios Custeio	Manutenção dos Serviços	36.000.00
Repasso Estadual - Custeio	Manutenção dos Serviços	144.000.00
Repasso Estadual-Investimentos	Aquisição de Material Permanente	50.000.00

	CODIGO	DISCRICÃO	
ORGAO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	04.00	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	08.244.0804	SERVICOS ASSISTENCIAS	
AÇÃO	08.244.0804.2285	PROGRAMA SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITARIA	
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32	MATERIAL DE DISTRIBIÇÃO GRATUITA	180.000,00
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52	Material e Equipamentos Permanentes	50.000.00

Parágrafo Primeiro - Os recursos necessários á abertura do crédito especial Extraordinário, de que trata esta Lei correrão à conta da anulação parcial de dotações



Governo Municipal de Brejão/PE



consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Segundo - O Crédito Adicional de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, especificando as dotações a serem anuladas e a classificação orçamentária a ser utilizada na execução da despesa.

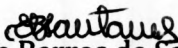
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Fica ainda autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes do Crédito Adicional **Extraordinário**, de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de **Brejão-PE**, **10 de Agosto** de 2022.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal